



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 44, DE 2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 4, DE 2025 - Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" ao esportista Marcelo Horikawa.

PROPONENTE(S): Vereador Serginho Ribeiro/PSD

RELATOR: Vereador Everton Guimarães / PMB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

08/04/25 às 11:30

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" ao esportista Marcelo Horikawa, em reconhecimento de sua luzida trajetória frente à modalidade de Ginástica Rítmica.

Afirma a Justificativa:

"Marcelo Horikawa é natural de Cascavel, nascido em 1978. Iniciou nas artes marciais na modalidade do judô em 1982, aos 4 anos, com seu pai Armando Shoshin Horikawa.

Em 1988, aos 10 anos, treinou na Associação Cultural e Esportiva, na cidade de Londrina, com os mestres Suzuki, Okano, Adalto e Omori. Em 1991, mudou-se para o Japão, na cidade de Nara, onde começou a treinar Shorinji Kempo, luta derivada do templo Shaolin, com os mestres Kumaki e Yukio Tao.

Retornou ao Brasil em 1994, onde iniciou no Karatê Goju-Ryu com o professor Otalicio e, na sequência, o Shotokan com o professor Andrade, na cidade de Cascavel. Em 1996, retornou ao Japão e começou a treinar Shitoryu Karatê com o mestre Kitagawa, 8º grau e fundador da Kenseikai Shitoryu, na cidade de Nara. Em 1997, começou a treinar Karatê Kyokushin com os mestres Hata e Ichikawa na cidade de Saidaiji, no Japão. Em 1999, sem parar os treinos de Karatê, iniciou no Jiu Jitsu com o professor Roberto Nacaya, aluno do mestre Barbosa, na cidade de Kameyama, no estado de Mie.

Retornou ao Brasil no ano de 2003, aos 25 anos de idade, graduado faixa azul e aplicado aos treinamentos de Jiu-Jitsu em Cascavel, na equipe Brigadeiro JJ com o professor Sargento. Em 2011, após muitos anos de treinamento, realizou o

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

sonho de lutar MMA, e teve sua estreia na cidade de Farroupilha, no estado do Rio Grande do Sul. Marcelo lutou MMA paralelamente ao Jiu-Jitsu até o ano de 2017, com dez lutas profissionais na carreira.

Em 2012, fundou a academia Spartacus, localizada na rua Paraná, no centro de Cascavel, na qual se dedicou como professor e treinador, formando vários campeões nas modalidades de Jiu-Jitsu e MMA, destacando alguns atletas como Thiago Caltran, esportista até hoje com maior número de títulos de Jiu-Jitsu nacional e internacional de Cascavel; Melissa Gatto, primeira atleta de Cascavel a assinar contrato com o UFC, maior evento de MMA do planeta; Igleb Maia, que lutou no Ares, maior evento do MMA da Europa.

Iniciou oficialmente na modalidade de Wrestling no ano de 2022, na qual hoje comanda a equipe cascavelense de Wrestling, onde foi campeão no Paraná Combate no ano de 2023 e vice-campeão em 2024.

Além de atleta vitorioso e técnico de grandes lutadores do MMA, Marcelo Horikawa é promotor de grandes eventos esportivos. Por exemplo, em 2011, lançou o primeiro campeonato interno de artes marciais, com lutas de MMA, Jiu-Jitsu e Muay Thai. Em 2012, lançou o Spartacus Fight, evento de MMA com lutas nacionais e internacionais com atletas de todo Brasil, realizado no salão do Tuiuti Esporte Clube. No mesmo ano, lançou o circuito Spartacus, com cinco eventos por ano.

Marcelo Horikawa colecionou diversos títulos ao longo de sua carreira como atleta, como, por exemplo, quatro vezes Campeão Paranaense de Jiu-Jitsu, Campeão na Província de Nara no Japão, e Campeão Sul-Americano em 2009.

Com esse currículo gigantesco que mostra sua atuação como atleta, técnico e organizador de eventos esportivos, é comprovado que Marcelo Horikawa é uma figura ímpar e fundamental no esporte cascavelense e sem ele nossa cidade não teria alcançado o reconhecimento que possui nas artes marciais.

Neste aspecto, Marcelo Horikawa faz jus à Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann", por atender os requisitos impostos no inciso IV, do art. 21 do Decreto Legislativo nº 128 de 2024, que regulamenta a concessão de honrarias no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.”

É o necessário relato.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;


No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Ainda, ressalta-se a necessidade de observância do descrito nos Arts. 20 ao 23 do Decreto Legislativo nº 128, de 2024 em relação à Medalha de Honra ao Mérito Desportivo “Osmar Xiquinho Zimmermann”.

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2025. 


Everton Guimarães
Vereador/PMB/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - VOTO DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 8 de abril de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente